

Fortaleza, 14 de junho de 2000.

Resolução CREF5 nº 005/00

Dispõe sobre a cobrança de taxas e anuidade das pessoas jurídicas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o que determina o parágrafo 4º, do artigo 58, da Lei nº 9.649/98;

CONSIDERANDO, a Lei nº 6839 de 30 de outubro de 1980, que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões;

CONSIDERANDO, o que determina a Resolução do CONFEF nº 021/00, de 21 de fevereiro de 2000;

CONSIDERANDO, o que a diretoria do Conselho Regional de Educação Física da 5ª Região – CREF/05 em Reunião Plenária realizada no dia 14 de junho de 2000, deliberou e aprovou;

RESOLVE:

Art 1º - Estabelecer em R\$ 60,00 (sessenta reais) o valor da inscrição e de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a anuidade das Pessoas Jurídicas que prestam serviços na área da atividade física, desportiva e similares;

Art 2º - Aprovar o modelo de requerimento de solicitação de inscrição e integrante, como anexo, desta Deliberação;

Art 3º - Determinar que os requerimentos sejam assinados em livros próprios com numeração subsequente;

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art 6º - Determinar que o 1º Secretário adote as providências necessárias para a divulgação da presente deliberação.

Antônio Ricardo Catunda de Oliveira
Presidente